



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
Nº do P.E. NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS Nº 03/2026
PROCESSO Nº E-2026/2963844

Objeto da Contratação

Contratação de empresa para o fornecimento de açúcar, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 001/2026-UEAD** e anexos.

Valor Estimado (R\$): Sigiloso

Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
Não	Não	Sim	Termo de contrato	Menor preço

DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- Habilitação, conforme disposto no Item 12 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 12.20; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 12.21; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 12.22.	- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA
SIM Conforme art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006	Não	Não	Aberto

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações

Até **02/09/2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cosanpa.pa.gov.br

Data de disponibilidade do edital	UASG – COSANPA
25/08/2026	925802

Observações Gerais

1. Recomenda-se a leitura do item **6.6, alíneas “K” e “L”** do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem.
2. A declaração da existência de **“Programa de Integridade”** e **“Ações de Equidade”** pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas.
3. Intervalo de lances: **0,01% (um centésimo)**.
4. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de **“NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA”** e ensejando a aplicação de sanções pertinentes.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, torna público, para ciência dos interessados, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor preço, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3. **A sessão de abertura será a partir das 9h00min do dia 08/09/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4. Edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.gov.br/compras e <https://www.compraspara.pa.gov.br/>
- 1.5. Critério de Julgamento: **Menor preço**.
- 1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.7. Intervalo de lances: **0,01 % (um centésimo)**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de açúcar, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 001/2026-UEAD** e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme classificação orçamentária a seguir:
-4.5.75122.7000.20100.3507.40.216084 - Material Copa/Cozinha-Refeitor.
- 3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

(91) 3202-7874

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

6.4. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Que não sejam Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's;
- b) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com registro de inidoneidade no SICAF;
- e) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) **Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
- h) **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
- i) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

- a) Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),
- b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico/>);

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do Sistema Eletrônico Compras Governamentais as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- j) Se desenvolve ou não as ações de equidade;
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, quando for o caso.
- l) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT, quando for o caso.

6.7. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “k” e “l” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.7.1. Verificada situação INFERIOR, será concedido à licitante o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), mediante registro no chat do sistema, para apresentação de documentos oficiais dotados de fé pública (tais como decisão judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego etc) que justifiquem a divergência, ou de documentação que comprove a adoção de providências destinadas ao cumprimento das cotas legais de pessoas com deficiência (PCD) e de aprendizes, observada a legislação aplicável.

6.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. A não comprovação dos documentos, conforme subitem 6.7.1. que não comprovem que a empresa está buscando o cumprimento das cotas, ensejará a inabilitação da licitante.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal www.gov.br/compras/pt-br, sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. No sistema, deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver, contendo no máximo 04(quatro) casas decimais, sem arredondamentos.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance ofertado consignado no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas no Edital e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

8.6. A eventual desclassificação de lances, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Modo de disputa adotado nesta licitação:

8.7.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, justificadamente, admitir-se o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, de forma automática pelo Sistema Compras.gov e sem qualquer ingerência da Administração, os critérios de desempate parametrizados para o certame, observada a ordem prevista na legislação aplicável.

8.22.1. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Equidade de Gênero e de Raça deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 2025, observado o nível de ações declarado (Ouro, Prata ou Bronze).

8.22.2. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Integridade deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos no art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 2025.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros indicados no Item 6.5 deste Edital.

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

(91) 3202-7874

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a ordem de classificação das empresas licitantes, sendo convocada a 1ª classificada a apresentar, inicialmente nos termos determinados por este Edital, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **02 (duas) horas, conforme a solicitação via chat no ato da sessão pública**.

10.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta.

10.4. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor global ofertado, prevalecendo o valor por extenso sobre o valor numérico.

10.5. A proposta poderá ser desclassificada quando as inconsistências identificadas comprometerem sua validade ou demonstrarem falta de aderência ao edital.

10.6. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

10.7. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos**, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

11.10. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. SICAF;

12.3. Portal Eletrônico do TCU;

12.4. Portal Eletrônico do CNJ;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13.1. O prazo previsto no item 12.13 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.20.3. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.20.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.20.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.20.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.21.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.20.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.20.10. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União).

12.21.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade exercida.

12.21.3. Na hipótese de isenção tributária, o licitante deverá apresentar declaração oficial do órgão fazendário competente ou prova legal equivalente.

12.21.4. Prova de regularidade perante o FGTS.

12.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.22.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;

12.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.22.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.22.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.22.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto. 1

12.22.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos

(91) 3202-7874

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.22.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.22.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência dele).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Conforme Minuta do Contrato no **Anexo III** deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

(91) 3202-7874

@ cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo (a) pregoeiro (a) ou de sua desconexão.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.
- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

17.10.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

18. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

18.4. Anexo III – Minuta do Contrato;

Belém/PA, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NELSON ALVES DE SENA
Data: 24/08/2026 14:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON ALVES DE SENA
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS/USLP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 002/2026 - U E A D

OBJETO DE CONTRATAÇÃO					
O Termo de Referência trata da contratação para o fornecimento de açúcar.					
ESPECIFICAÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO					
	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
	1	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 (um) kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação, data de validade e número de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	Pct.	1.600	0
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
		O objeto em questão é para atender as demandas das Unidades da Companhia de Saneamento do Pará, na capital e região Metropolitana. Produto complementar para utilizar na bebida servida em realizações de eventos, reuniões, ambiente do trabalho, cursos e refeições. No período de janeiro/25 à março/26 foram utilizados 1.400 pct de açúcar. O período de maior consumo do objeto foi em fevereiro de 2026, foram 107 pct. As Unidades da Companhia que mais consumiram no período citado foram: Presidência 15 pct, DFM 16 pct, USCL 10 pct e DO 10 pct. Os dados informados estão registrados no PRODEPA. Há uma previsão de consumo de 90 a 120 pct/mês. Com as programações para o ano de 2027, onde envolverá solicitações das Diretorias, reuniões da Presidência, eventos e cursos no auditório, torna-se necessário a contratação de um fornecedor para atender a quantidade apresentada. Para conhecimento, informo que não disponibilidade do produto no estoque.			
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?		X Inaplicável			
		Aplicável	Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).		

NATUREZA DO BEM	
X Comum.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). X Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	X Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens/serviços indicados nos itens por, no mínimo, 3 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não. [Justificar]
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. X Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1 e 2.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	X Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) ☐ Concorrência.
MODO DE DISPUTA	X Aberto ☐ Fechado

	☐ Fechado/Aberto Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do modo combinado)</i>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Melhor técnica ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO ?	☒ Sim.
	☐ Não. justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).</i>
GARANTIA DA PROPOSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: <i>(Indicar o motivo da exigência de garantia).</i>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>(Especificar a exigência).</i> ☐ Sim. Por quê? <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes).</i> ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de exigência, indicando a legislação qualificação técnica de cada membro Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>

	Especificar: (Indicar o requisito e o seu exigência, indicando a legislação fundamento aplicável, se for o caso).
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. João Paulo II, Ramal do Utinga s/n, Bairro Curió Utinga, CEP 66610-010, fone 91 3251.3157, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☒ No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ Outro (especificar) ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.
	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada

FORMA DE PAGAMENTO	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de licitante.	
		<i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
SOBRE O RECEBIMENTO.	O objeto deverá apresentar boa apresentação, com embalagem transparente para boa visualização do produto armazenado e com as informações sobre a data da validade, peso e data de fabricação. A conferência do produto será realizada pelo representante do almoxarifado e da transportadora.	O objeto será conferido no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal do fornecedor, onde constará a quantidade, valor unitário e valor total da nota. No caso da NF não estiver de acordo com o pedido, será devolvido o produto. A contratada será notificada para que tome as devidas providências.	Havendo a necessidade de devolução do objeto, por não estar dentro dos padrões exigidos ou a quantidade não estar de acordo com a nota fiscal. A contratada será notificada pelo responsável do contrato, para que tome as providências devidas. O fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto no prazo de até 15(quinze) dias, para não prejudicar as atividades da Companhia. O processo será tratado entre o fiscal do contrato e o representante legal da empresa contratada. Estando de acordo as partes envolvidas no ato da entrega, o objeto estará apto para atender as demandas da companhia e demais formalidades a serem cumpridas.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO ?	X Não há.	Justificativa: Com a exigência da garantia de 5% para formalizar o contrato, a exigência vem a onerar o custo do objeto e torna-se um limitador para demais empresas interessadas em participar. Por se tratar de um objeto comum e de baixo risco, não é exigida a garantia para contratação do fornecimento.	



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2963844

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LAURO HENRIQUE BENTES DE CARVALHO,

CPF: ***.030.512-**

Em: 20/08/2026 13:23:33

Aut. Assinatura: e18da7eab337e97328cc1d2042a96fa79fbf05a31bfe3fb4ed3efcb893ba8790



Identificador de autenticação: 719c162f-4e40-4a33-be7b-9e6b1be85971

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.^{sa}, nossa proposta de preços de fornecimento do produto, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 (um) kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação, data de validade e número de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	Pct	1.600		

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos:

- Que nos comprometemos a fornecer os serviços/materiais objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

(91) 3202-8404

@ cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar este modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges** e por seu Diretor de Gestão de Logística, Sr. **Jeanderson da Silva Saraiva** e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** com sede a **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 (um) kg.

1.1.1. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação, data de validade e número de atendimento ao consumidor.

1.1.2. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, Decreto Estadual nº 2.121/2018, normas de direito privado aplicáveis, e elementos que instruem o **Processo nº 2026/2963844**.

2.2. O presente contrato vincula-se, ainda, às disposições do **Termo de Referência nº 01/2026 - UEAD** e seus anexos, Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA**.

2.3. A contratação é fundamentada no art. 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e art. 68-A do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência contratual será por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
Único	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 (um) kg. Marca: XXXXXXXX - A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação, data de validade e número de atendimento ao consumidor. - O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	Pct	1.600		

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, consignados na conta orçamentária: **4.5.75122.7000.20100.3507.40.216084 - Material Copa/Cozinha-Refeitório**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual por se tratar de objeto comum e de baixo risco, conforme informado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto contratual;

7.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.3. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

7.4. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratual determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

7.5. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da **CONTRATADA**, designados para a execução do fornecimento;

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.8. Proceder com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Contrato, no Edital e em seus anexos:

8.1.1. cumprir fielmente as disposições legais, regulamentares e contratuais, atuando em observância aos princípios da boa-fé, da probidade e da cooperação;

8.1.2. manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação ou de contratação direta, apresentando à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes;

8.1.3. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a aplicação de penalidade à própria **CONTRATADA**, a seus sócios, administradores ou, quando couber, às empresas integrantes de consórcio, que implique impedimento de contratar com a COSANPA ou que resulte na perda dos pressupostos de sua contratação;

8.1.4. executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições estabelecidas no Contrato e as orientações expedidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;

8.1.5. atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, permitindo inspeções, vistorias, diligências e o acompanhamento da execução contratual, bem como fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.6. designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE** durante toda a execução contratual, atuando como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao Contrato e zelar pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.1.7. fornecer à **CONTRATANTE** endereço eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento de comunicações oficiais, mantendo-o ativo e realizando seu acompanhamento diário, considerando-se válidas e eficazes as correspondências, notificações, convocações e demais comunicações encaminhadas pela **CONTRATANTE** para esse endereço, até que seja formalmente informada sua alteração;

8.1.8. reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os bens fornecidos ou os serviços prestados que apresentem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou que não atendam às especificações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e neste Contrato;

8.1.9. responder integralmente pelos danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE**;

8.1.10. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

8.1.11. observar rigorosamente o cronograma, os prazos de entrega, execução ou fornecimento estabelecidos no Contrato, quando aplicáveis, podendo eventual alteração ocorrer somente mediante prévia anuência da **CONTRATANTE** e, quando importar modificação do prazo contratual, mediante formalização do competente termo aditivo;

8.1.12. abster-se de divulgar, publicar ou fornecer a terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios, imagens, dados, registros ou detalhes relativos ao objeto contratado ou à execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE** ou por obrigação legal.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DO FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

9.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida João Paulo II, Ramal do Utinga, s/nº, Bairro Curió - Utinga, CEP 66.610-010, telefone (91) 3251-3157, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

9.2. O produto deverá ser entregue em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, e as demais conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. O objeto deverá apresentar boa aparência, com embalagem transparente para boa visualização do produto armazenado e com as informações sobre a data da validade, peso e data de fabricação.

9.4. A conferência do produto será realizada pelo representante do almoxarifado e da transportadora.

9.5. O objeto será conferido no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal do fornecedor, onde constará a quantidade, valor unitário e valor total da nota. No caso da NF não estiver de acordo com o pedido, será devolvido o produto. A contratada será notificada para que tome as devidas providências.

9.6. Havendo a necessidade de devolução do objeto, por não estar dentro dos padrões exigidos ou a quantidade não estar de acordo com a nota fiscal, a contratada será notificada pelo responsável do contrato, para que tome as providências devidas. O fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto no prazo de até 15(quinze) dias, para não prejudicar as atividades da Companhia. O processo será tratado entre o fiscal do contrato e o representante legal da empresa contratada.

9.7. Estando de acordo as partes envolvidas no ato da entrega, o objeto estará apto para atender as demandas da companhia e demais formalidades a serem cumpridas.

9.3. O produtos deverá possuir prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme prazo total recomendado pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos dos arts. 154 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados formalmente pela **CONTRATANTE**, competindo-lhes exercer o controle e a fiscalização da execução contratual, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e da legislação aplicável.

10.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar à **CONTRATADA** a correção de falhas ou irregularidades constatadas, adotar as providências de sua competência e, quando necessário, encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, para a adoção das medidas cabíveis.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

10.3. Constituem, ainda, atribuições do gestor e/ou do fiscal do contrato, dentre outras previstas no RILC da COSANPA:

- a) provocar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade ou prejuízo decorrente de erro ou vício na execução contratual ou para promover alteração contratual, quando cabível;
- b) identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- c) atestar a execução do objeto contratado, na forma estabelecida pela **CONTRATANTE**.

10.4. As determinações expedidas pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da apresentação de manifestação ou justificativa técnica devidamente fundamentada, quando entender necessária, observado o prazo fixado pela fiscalização.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela integral execução do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, imperfeições, vícios ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados e/ou bens fornecidos será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela Fiscalização do Contrato e inexistam pendências imputáveis à **CONTRATADA**.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, após a aprovação dos efetivamente fornecidos.

11.3. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** poderá devolvê-la à **CONTRATADA** para correção ou complementação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação regularizada e sua respectiva aceitação pela **CONTRATANTE**.

11.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será realizada mediante consulta ao SICAF ou, quando inviável a consulta ao sistema, pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, incluindo, quando aplicável, as certidões tributária e não tributária;
- e) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **CONTRATADA**.

11.5. A cobrança será realizada exclusivamente em carteira, ficando vedada a cessão, transferência ou utilização dos créditos decorrentes deste contrato para operações financeiras sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

11.6. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a observância dos critérios, condições e procedimentos estabelecidos para pagamento pela **CONTRATANTE**.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

11.7. A **CONTRATANTE** poderá reter valores devidos à **CONTRATADA** quando houver obrigações financeiras decorrentes de penalidades, multas ou inadimplementos contratuais devidamente constituídos, observado o limite necessário à sua compensação.

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = V \times ND \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

V = Valor da parcela em atraso;

ND = Número de dias de atraso;

I = Índice diário de encargos moratórios.

O índice diário será calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo TX correspondente à soma da variação anual do IPCA/IBGE e dos juros de mora de 12% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços poderão ser reajustados após transcorrido período mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês da proposta, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, nos termos dos arts. 151 e 152 do RILC.

12.2. O reajustamento de preços será aplicável independentemente do prazo de vigência do contrato, observado o período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida na **cláusula 12.1**, nos termos do art. 151 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO CONTRATO

13.1. Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de eventos supervenientes cuja responsabilidade seja atribuída exclusivamente à **CONTRATADA**, inclusive aqueles que, **quando houver matriz de alocação de riscos**, lhe forem expressamente alocados, nos termos do art. 148, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, sem prejuízo das hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito atribuíveis à Administração ou, quando existente matriz de alocação de riscos, dos eventos nela previstos como passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Para a presente contratação, não foi adotada matriz de alocação de riscos.

14.2. Nos termos do art. 126, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (RILC), a previsão de matriz de alocação de riscos no contrato é facultativa, exceto nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

- b) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a empresa **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções:

16.1.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA -RILC:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e /ou irregularidade;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (email) enviada para o endereço eletrônico informado pela participante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da Contratante;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

16.1.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, **se houver**, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

16.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da Contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

16.1.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

16.1.6. A sanção prevista na alínea “a”, do item 16.1.2, poderá ser aplicada com incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

16.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantidos o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.

17.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, em como em sítio eletrônico da COSANPA, conforme dispõe o art. 130 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, observadas as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.**

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Jeanderson da Silva Saraiva
Diretor de Gestão de Logística

Pela empresa: **XXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2963844

Anexo/Sequencial: 38

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO,

CPF: ***.485.372-**

Em: 20/08/2026 16:09:19

Aut. Assinatura: 2aa60843afebd3ff94963bc8ea1d4a0e2238d7cfb2a98b586168ba8daf212a08



Identificador de autenticação: 5a798db0-7002-4fcf-8f31-34ee672aeb88

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>